ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

POJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "Altera dispositivos na Lei Complementar nº 66 de 28 de fevereiro de 2013, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Lei Complementar nº 66 de 28 de fevereiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º (...).
>
> I - estar em efetivo e regular exercício de suas atribuições não faltando ao trabalho, exceto se de forma justificada, durante todos os dias úteis do calendário municipal, consideradas as peculiaridades desta Casa de Leis;
>
> II - cumprir rigorosamente os horários de trabalho estabelecidos pela Câmara Municipal, não havendo qualquer tolerância quanto a atrasos e saídas extemporâneas, exceto se justificado.
> (...).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2025.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei complementar objetiva adequar dispositivos na Lei Complementar nº 66/2013 em relação à perda da gratificação de assiduidade, pois mesmo justificadas as ausências ou atrasos, a mesma não estava sendo paga.

Ante o exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação deste projeto de lei complementar.

Mesa Diretiva da 9ª Legislatura – Biênio 2025-2026, FRG 29/01/2025

ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 31/01/2025 10:04:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
1º. Vice-Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º. Secretário

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE CARLOS BERNARDES
Data: 31/01/2025 15:02:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ CARLOS BERNARDES
2º. Vice-Presidente

THAUANA PADILHA
2º. Secretária